



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI N.º 765/2016

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2016, no valor de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado ao projeto 1059 – Execução de Sistema de Abastecimento de Água.

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SESAN.		
Unidade: 002 – Departamento de Saneamento		
Função: 17 – Saneamento		
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano.		
Programa: 0006 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde.		
Projeto: 1059 – Execução de Sistema de Abastecimento de Água.		
Fonte: 0.1.23 – Transferências de Convênios – Saúde		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	260.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	260.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originário do Convênio nº 66/2013, com o Ministério da Saúde, por intermédio da Funasa – Fundação Nacional de Saúde, no valor de R\$ 260.000,00.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 731/2015 – LDO 2016 e Lei Municipal nº 720/2015 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 17 de junho de 2016.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/06/2016 à 17/07/2016.